

DATA: 20/09/2025

PREFEITURA DE  
**niterói**TEMPO DE  
AVANÇAR

Ficam fixados, em R\$5.502,46 (cinco mil quinhentos e dois reais e quarenta e seis centavos), os proventos mensais do servidor **Paulo Sillas Rodrigues**, Trabalhador, nível 01, categoria I, matrícula nº 1227.858-8, do Quadro Permanente de Pessoal da Administração Direta, com os proventos fixados nos termos do artigo 7º da EC nº 41/2003, conforme parcelas discriminadas abaixo:

**Vencimento do cargo:** Lei Municipal nº 4.027/2025, publicada em 26/06/2025 c/c a Lei nº 1.070/1992 e o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 - R\$2.341,47

**Adicional por Tempo de Serviço – 35%:** Artigos 98, inciso I, e 145, ambos da Lei Municipal nº 531/1985, calculada sobre o vencimento do cargo integral - R\$819,52

**Gratificação Permanente de Transição de Regime (GPTR) - 100%:** Lei Municipal nº 3.964/2024, publicada em 04/09/2025 - R\$2.341,47

**TOTAL:** R\$5.502,46

## AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

**Processo nº 9900178563/2025-** Autorizo, na forma da lei, o ato de contratação por Dispensa Eletrônica nº 90008/2025, para aquisição de 100 (cem) camisas de malha personalizadas para a campanha de conscientização sobre o câncer de mama – Outubro Rosa, com base no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 combinado com o Decreto Municipal nº 14.730/2023, em favor da empresa: SANLIMP DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.453.684/0001-04, no valor de R\$2.025,00 (dois mil e vinte e cinco reais).

## NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO- NELTUR

### Atos do Presidente

**PORTEIRA Nº 91/2025-** O Diretor Presidente da Niterói Empresa de Lazer e Turismo S/A - NELTUR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

**Art.1º** - Nomear os servidores abaixo relacionados como representantes da Niterói Empresa de Lazer e Turismo, para a formação de Sindicância, nos autos do Processo Administrativo nº 9900207879/2025.

**Parágrafo 1º** - A Comissão responsável pela realização da Sindicância será composta conforme segue:

**Presidente da Comissão:** Guilherme Coutinho Tompson de Souza – matrícula 552872.

**Membros:** Edson Vieira da Motta – matrícula 5181020.

Ilana Rodrigues Alcântara – matrícula 552623.

**Art.2º** - Os fiscais da sindicância terão como deveres:

**Inciso I** – Realizar anotações, em registros próprios, de todas os fatos apurados na sindicância.

**Inciso II** – Encaminhar as decisões que ultrapassarem a competências dos representantes, por escrito, ao Diretor Presidente, para adoção de medidas convenientes;

**Art.3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

## NITERÓI TRÂNSITO S/A- NITTRANS

### Atos do Presidente

**PORTEIRA NITTRANS nº 740/2025-** O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e

**Considerando** a necessidade de cumprimento das determinações da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, do Corpo de Bombeiros, do Comando do 12º Batalhão de Polícia Militar e da Delegacia Local;

**Considerando** o disposto no Decreto Municipal nº 14.218/2021;

**Considerando** o disposto no § 1º do art. 95 do CTB;

**Considerando** a realização da “**RETIRADA DE MÁQUINA ESCAVADEIRA**”

**Considerando** o processo administrativo nº 9900207058/2025

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Interditar o tráfego total de veículos na Rua Heróides de Oliveira, no trecho compreendido entre a Avenida Roberto Silveira e a Rua Ministro Otávio Kelly, no bairro Icaraí, no dia 19/09/2025, das 22h às 00h.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTEIRA NITTRANS nº 741/2025-** O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e

**Considerando** a necessidade de cumprimento das determinações da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, do Corpo de Bombeiros, do Comando do 12º Batalhão de Polícia Militar e da Delegacia Local;

**Considerando** o disposto no Decreto Municipal nº 14.218/2021;

**Considerando** o disposto no § 1º do art. 95 do CTB;

**Considerando** a realização do “**Desvio de Trânsito para execução da Obra de macrodrenagem – Rotatória Badu**”

**Considerando** o processo administrativo nº 9900187053/2025

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Interditar o tráfego total de veículos na Estrada Caetano Monteiro, sentido Maria Paula, no trecho compreendido do número 500 com validade vinculada ao término da obra.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI – CLIN

**PORTEIRA Nº 405/2025-** O Diretor-Presidente da Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói – CLIN, no uso de suas atribuições estatutárias,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 3.466/2020, que instituiu a Política de Promoção de Integridade e Compliance no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Niterói;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 14.235/2021, que regulamenta o Programa de Integridade no âmbito das organizações sociais e pessoas jurídicas do direito privado estabelecidas em Niterói e/ou que venham a contratar com o Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de implementação de instrumentos, processos e estruturas baseados em boas práticas de Governança e de Compliance, de controles internos da gestão e de gerenciamento de riscos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Destituir a Comissão da Ética e Compliance na CLIN, composta dos membros, abaixo relacionados:

- Ana Paula Nascimento da Costa – Mat. 124915

- Andréa Cristina de Farias Mello – Mat. 120391

- Anna Paula Velasco Valentim – Mat. 131008

- Cezar de Souza Tavares Filho – Mat. 124770

- Guilherme Bedran Rodrigues – Mat. 133337

- Pablo Kohlbach Loretti – Mat. 117218

- Rafael Cotecchia Salgueiro – Mat. 130192

- Renato Da Silva Mattos – Mat. 70247

- Ricardo Quintiere Cortines Peixoto – Mat. 133272

- Wilson Lima Da Silva – Mat 80560

**Art. 2º** Constituir Comissão de Ética e Compliance na CLIN, composta dos membros, abaixo relacionados:

- Ana Paula Nascimento da Costa – Mat. 124915

- Andréa Cristina de Farias Mello – Mat. 120391

- Anna Paula Velasco Valentim – Mat. 131008

- Cezar de Souza Tavares Filho – Mat. 124770

- Guilherme Bedran Rodrigues – Mat. 133337

- Luiz Carlos Froes Garcia – Mat. 133302

- Pablo Kohlbach Loretti – Mat. 117218